



PREFEITURA DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 406, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Guaiúba no valor de R\$ 366.163,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Guaiúba, o Crédito Especial no valor de R\$ 366.163,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais), destinado a criar dotações orçamentárias imprescindíveis à execução orçamentária, como a seguir discrimina:

0502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0502.1236100101.004 - Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física das Escolas Municipais	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3.3.90.36.99 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
0502.1236100102.017 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0602.1012200022.033 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
0602.1030100172.037 - Manutenção e Revitalização da Rede de Serviços Básicos da Saúde	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3.3.90.36.99 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 236.163,00

Rua Pedro Augusto, 53 - Centro
Guaiúba - Ceará
Cep.: 61.890-000

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 19 de 01 de 06

Rita Ramos
Responsável





PREFEITURA DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

1001 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
1001.1339200361.045 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Equipamentos Culturais
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.99 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.1030100172.037 – Manutenção e Revitalização da Rede de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.41.00 – Contribuições R\$ 366.163,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar, através de Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo primeiro desta Lei, observada a Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 19 de janeiro de 2006.


Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 19 de 01 de 06


Rita Ramos
Responsável